



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -

## ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2016. PREGÃO PRESENCIAL N.º 076/2016.

O Fundo Municipal de Saúde de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pela Gestora do F.M.S.R.P., a Senhora **VANDERLENE SILVEIRA DE REZENDE**, brasileira, solteira, portadora do Rg n.º 6.669.986 SSP/PR, inscrita sob CPF/MF n.º 027.566.919-09, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **Nº 076/2016**, resolve registrar preços da empresa **NUTRIÇÃO ORIGINAL LTDA ME**, inscrita no CNPJ sob n.º.18.500.770/0001-69, neste ato representada pelo Senhor **MARCO VALÉRIO CARVALHO**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado na rua Ruy Neves Ribas - 143 na cidade de Londrina –Pr., portador do RG n.º 4351744-9 SESP/PR e inscrita no CPF/MF sob n.º 724.017.459-04, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de fórmula infantil para pacientes com problemas nutricionais, conforme solicitação da Secretaria de Saúde, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata..

### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA

01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses encerrando-se em 21/07/2017 e estão relacionados no anexo I.

02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.

03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:

1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

1.2 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.

1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.

02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

3.1 – Por razão de interesse público; ou

3.2 – A pedido do fornecedor.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ -**

---

01 - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial n.º 076/2016** e a proposta apresentada pela empresa.

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
VANDELENE SILVEIRA DE REZENDE  
GESTORA DO F.M.S.R.P.

\_\_\_\_\_  
MARCO VALÉRIO CARVALHO  
CPF: 724.017.459-04

TESTEMUNHA 01:  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF /MF: 033.182.809-09  
ASS.: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:  
MAURO FRANCISCON  
CPF /MF: 473.011.209-15  
ASS.: \_\_\_\_\_

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: \_\_\_\_\_  
OAB N.º 35546  
DPTO JURÍDICO



**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO DO PINHAL**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 129/2016.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2016.

**PREÇOS REGISTRADOS.**

**LOTE 01 – FÓRMULA INFANTIL (Registro de Preços)**

**VALOR: R\$ 9.958,00**

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT	TOTAL
01	50 latas	Fórmula infantil para lactentes e de seguimento para lactentes e/ ou crianças de primeira infância, destinada a necessidades dietoterápicas específicas. Alergia alimentar (ao leite de vaca, à soja, a hidrolisados e a múltiplas proteínas), síndrome do intestino curto e outros distúrbios absorptivos, gastroenteropatia eosinofílica, nutrição enteral precoce/mínima em terapia intensiva neonatal e pediátrica. Fórmula infantil a base de 100% aminoácidos livres não alergênicos, nutricionalmente completa, em pó. Contém LcPufas (DHA 0,35 e ARA 0,35) na proporção de 1:1, TCM e Nucleotídeos, enriquecida com Cálcio e Fósforo. Única fórmula de aminoácidos com segurança e eficácia comprovadas em pacientes com alergias alimentares. Isenta de proteína láctea, lactose, galactose, frutose e sacarose. NÃO CONTÉM GLÚTEN.. 400gr.( <b>Paciente Évelyn Nayane da Silva Calodino - Neocate ou similar</b> )	ALFAMIMO - NESTLÉ	199,16	9.958,00

Ribeirão do Pinhal, 22 de julho de 2016.

\_\_\_\_\_  
VANDELENE SILVEIRA DE REZENDE  
GESTORA DO F.M.S.R.P.

\_\_\_\_\_  
MARCO VALÉRIO CARVALHO  
CPF: 724.017.459-04

TESTEMUNHA 01:  
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR  
CPF /MF: 033.182.809-09  
ASS.: \_\_\_\_\_

TESTEMUNHA 02:  
MAURO FRANCISCON  
CPF /MF: 473.011.209-15  
ASS.: \_\_\_\_\_

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: \_\_\_\_\_  
OAB N.º 35546  
DPTO JURÍDICO